

LEI Nº 1.911, de 25 de agosto de 2010.

DENOMINA de Bairro Cidade Universitária, o loteamento Cidade Universitária, com os seguintes limites ao norte e leste com terrenos de Jorge Messias, ao sul com o bairro das Casas Populares e ao oeste com a estrada carroçal e terrenos de José Nello Zerinho Rodrigues.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, § 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, promulga e manda publicar a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Cidade Universitária o loteamento Cidade Universitária com os seguintes limites: ao norte e leste com terrenos de Jorge Messias, ao sul com o Bairro das Casas Populares, e ao oeste com a estrada carroçal e terreno do Sr. José Nello Zerinho Rodrigues.

Art. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 25 DE AGOSTO DE 2010.

**MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE**

**JOSÉ LOPES DE SOUZA
1º SECRETÁRIO**

**NILSON LOPES MEIRELES FILHO
2º SECRETÁRIO**